



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Lei Nº 1096/2000, de 20 de junho de 2000.

**“REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS PROFESSORES DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-AL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos professores do sistema de educação do Município de São Miguel dos Campos no percentual de vinte e cinco por cento (25%) sobre os seus respectivos salários bases.

Art. 2º - Os reajustes de que trata o art. 1º desta Lei terão efeitos retroativos a partir de primeiro (01) de junho do corrente ano 2000.

Art. 3º - Para execução e cumprimento da presente Lei, serão usados recursos do Orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, legais, financeiros e administrativos, a partir do dia primeiro (01) de junho do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 20 de junho de 2000.

  
NIVALDO JATOBÁ  
Prefeito